



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3483 – DATA 18/03/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DERETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.407, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**

**13.122.0004.2302 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		45.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.408, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.096.848,00 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.400,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	768.680,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	768.680,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	771.080,00
10.302.0075.2371 - Atenção de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	200.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	60.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	60.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	89.609,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	89.609,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	460.629,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	460.629,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	810.238,00
10.302.0075.2372 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia - SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	515.530,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	515.530,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	515.530,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.096.848,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>2.096.848,00</b>





**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	770.480,96
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saude	770.480,96
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	770.480,96
10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.326.367,04
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.326.367,04
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.326.367,04
TOTAL DA UNIDADE:	2.096.848,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>2.096.848,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.409, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

**10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar**

**15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 14.410, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0018.2237 - Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

08.244.0077.2385 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
16603110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
16650000 - Transferências de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	520.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	690.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 890.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16650000 - Transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistencia Social	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Familia e Cad.Único	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	200.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	320.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	300.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	670.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	870.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 890.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.411, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04.121.0038.2360 - Gestão Técnica e Financeira Integrada**

**17540000 - Recursos de Operações de Crédito**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000.000,00
4.4.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	23.000.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>23.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 62-2026-09AC, AO CONTRATO Nº 312-2025-09C

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 22-2026-09SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 124 e 125, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. Origem: Licitação nº 07-2025-09L e Pregão Eletrônico 07-2025-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo quantitativo de todos os itens. Valor Originário do Contrato: R\$ 2.899.420,00. Novo acréscimo: 724.855,00; (em doze parcelas). **Justificativa do acréscimo:** O acréscimo justifica-se pelo aumento da demanda, garantindo a aquisição completa do fardamento escolar para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. **Data da Assinatura:** 12/03/2026

**Pablo Roberto Gonçalves da Silva** – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**João Ricardo Negrodo Mendonça** – Representante da contratada

## PORTARIAS

### ERRATA

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DE Nº 214/2026 A 219/2026,  
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII – EDIÇÃO 3473 – DATA 05/03/2026**

#### I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA:

**Nº 261/2026 - Dispensar a pedido**, a professora **ANA EMÍLIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 010810673, da função de vice diretora da Escola Municipal Theódulo Bastos de Carvalho Junior, símbolo FGE – B 05.

#### II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

**Nº 216/2026 - Dispensar a pedido**, a professora **ANA EMÍLIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 010810673, da função de vice diretora da Escola Municipal Theódulo Bastos de Carvalho Junior, símbolo FGE – B 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 278/2026 – Dispensar a Prof.ª ROSANGELA BATISTA DE LIMA**, matrícula nº **010756073**, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Antônio Alves Oliveira, Símbolo FGE – B 02.

**Nº 279/2026 – Dispensar a Prof.ª. LIZ CARLA AZEVEDO DOS REIS SILVA**, matrícula nº **600025913**, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Antônio Alves Oliveira, Símbolo FGE – B 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 01/2026/10AS do ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER ASTECRE**  
**Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **39/2025/10S** com o encerramento previsto para 30/01/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/04/2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 20/02, 23/02, 24/02, 25/02, 26/02 e 27/02, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	178133-2 PMFS fmc	ALDIR BLANC CICL 2	30/12/2025	3.980.541,25
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/02/2026	544,53
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/02/2026	1.180,12
Banco do Brasil S/A	575872391-2 QS SAL ED	SALARO EDUCAÇÃO	20/02/2026	2.838.409,03
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	20/02/2026	52.618,49
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/02/2026	565.028,80
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/02/2026	17.205,87
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	24/02/2026	154.423,98
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/02/2026	2.296.919,11
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/02/2026	303.826,46
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS	ROYALTIES	24/02/2026	823,78
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS CFM RC	CFM RC FEDERAIS	25/02/2026	723,94
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	25/02/2026	133.399,52
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/02/2026	76.167,01
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/02/2026	940.894,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/02/2026	65.217,79
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/02/2026	30.307,53
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/02/2026	56.504,99
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/02/2026	13.068.739,10
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	27/02/2026	26.763,87
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	27/02/2026	159.093,86
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	27/02/2026	5.175.368,69
Banco do Brasil S/A	96124-8 PM MERENDA	MERENDA ESCOLAR	27/02/2026	1.075.694,00
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	27/02/2026	472,16

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Março 2026

JOSE RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em 02/03, 03/03, 04/03, 05/03 e 06/03 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	126311-0 PMFS PAC 1	PAC 1	11/02/2026	104.739,09
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/03/2026	12.854,08
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/03/2026	81.985,26
Banco do Brasil S/A	134418-8 FMAS FNAS	SBL PSB FNAS	03/03/2026	205.959,95
Banco do Brasil S/A	137408-7 FMAS CRIAÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	03/03/2026	69.684,00
Banco do Brasil S/A	134412-9 FMAS SBL	SBL GBF FNAS	03/03/2026	177.404,57
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/03/2026	1.402.333,06
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/03/2026	204.183,90
Banco do Brasil S/A	168681-X FMAS FNAS	PSE REGIONAL	04/03/2026	75.000,00
Banco do Brasil S/A	139249-2 FMAS FNAS	SBL MAC FNAS	04/03/2026	138.055,36
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/03/2026	4.347.145,51
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/03/2026	37.872,47
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/03/2026	12.114,69
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/03/2026	31.915,38
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/03/2026	11.272,46
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/03/2026	27.646,33

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março 2026.

**JOSE RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO **ADITIVO** AO PAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO  
DA REDE DE ATENDIMENTO DO SINE.

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Aprova o **ADITIVO** ao Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004- 021581, proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho e Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o ADITIVO ao Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024/2028, no valor de R\$ 437.349,93 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 17 de março de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 083 A 095/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

### EDITAL Nº 083/2026

Processo Administrativo nº 083/2026 NF

Auto de Infração nº 12281/2025

Autuado: GABRIEL FREITAS DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.) **GABRIEL FREITAS DA SILVA**, residente no **CAMINHO H-13, Nº 08 CONJUNTO FEIRA X-BAIRRO MUCHILA** por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA NA RUA ARAÚJO PINHO- BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

### EDITAL Nº 084/2026

Processo Administrativo nº 084/2026 NF

Auto de Infração nº 12284/2025

Autuado: BEL INFONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **BEL INFONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA**, localizada na RUA VÊNUS, Nº 125 - **BAIRRO JARDIM ACÁCIA** por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: ALAMEDA QUATRO, ESQUINACOM A RUA ARAÚJO PINHO- BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 085/2026**

**Processo Administrativo nº 085/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 12280/2025**  
**Autuado: ROBERTO JORGE DOS SANTOS FERNANDES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o SR. **ROBERTO JORGE DOS SANTOS FERNANDES**, residente na RUA APOCALIPSE, Nº 160 - BAIRRO TOMBA por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE GALHOS DE ÁRVORE NA VIA PÚBLICA: ALAMEDA QUATRO, ESQUINACOM A RUA ARAÚJO PINHO- BAIRRO OLHOS D'ÁGUA**, por meio de **veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 086/2026**

**Processo Administrativo nº 086/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 12421/2025**  
**Autuado: JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o SR. **JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, residente na AVENIDA JOSÉ MARQUES KRAUSE GONÇALVES, Nº 553 – **PASSIRA/PE** por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE GALHOS DE ÁRVORE NA VIA PÚBLICA: ALAMEDA QUATRO, ESQUINA COM A RUA ARAÚJO PINHO- BAIRRO OLHOS D'ÁGUA**, por meio de **veículo**, hajam vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 087/2026**

**Processo Administrativo nº 087/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 12272/2025**  
**Autuado: ALDECY DE MELO SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) SR. (a) **ALDECY DE MELO SILVA**, residente na RUA SULIMANN, N° 213 – BAIRRO PARQUE IPÊ por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: AVENIDA TRANSNORDESTINA – BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 088/2026**

**Processo Administrativo nº 088/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0759/2025**  
**Autuado: MARINALVA RODRIGUES MASCARENHAS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) SR. (a) **MARINALVA RODRIGUES MASCARENHAS**, residente na RUA SANTA LUZIA, N° 207 – BAIRRO CENTRO – CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BAIRRO SANTA MÔNICA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 089/2026**

**Processo Administrativo nº 089/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0096/2026**  
**Autuado: TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa (a) SR. (a) **TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**, residente na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 541 – BAIRRO – SANTA MÔNICA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESIDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BAIRRO SANTA MÔNICA**, por meio de **veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 090/2026**

**Processo Administrativo nº 090/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0775/2026**  
**Autuado: TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa (a) SR. (a) **TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**, residente na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 541 – BAIRRO – SANTA MÔNICA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESIDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BAIRRO SANTA MÔNICA**, por meio de **veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 091/2026**

**Processo Administrativo nº 091/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5671/2026**  
**Autuado: TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa (a) SR. (a) **TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**, residente na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 541 – BAIRRO – SANTA MÔNICA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BAIRRO SANTA MÔNICA**, por meio de **veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 092/2026**

**Processo Administrativo nº 092/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5670/2026**  
**Autuado: TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa (a) SR. (a) **TREVO PAISAGISMO E TRANSPORTE**, residente na RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 541 – BAIRRO – SANTA MÔNICA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BAIRRO SANTA MÔNICA**, por meio de **veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 093/2026**

**Processo Administrativo nº 093/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0785/2026**  
**Autuado: FRANCISCO FRAGA MAIA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **FRANCISCO FRAGA MAIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FIRMINÓPOLIS, S/N LOTE 22, QUADRA D LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL, BAIRRO - PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(S) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 094/2026**

**Processo Administrativo nº 094/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0782/2026**  
**Autuado: FRANCISCO FRAGA MAIA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **FRANCISCO FRAGA MAIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FIRMINÓPOLIS, S/N LOTE 21, QUADRA D LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL, BAIRRO - PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(S) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 095/2026**

**Processo Administrativo nº 095/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0786/2026**  
**Autuado: WASHINGTON FRANCISCO SUZART AMORIM**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.) **WASHINGTON FRANCISCO SUZART AMORIM**, residente na **Rua CASTRO ALVES, S/N, - BAIRRO CENTRO** para **REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMOVEL**, haja vista a violação do art. 101, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 360ª no dia 11/03/2026 abaixo:

#### RESOLVE:

- 1 - Aprovar o relatório de gestão (RAG) 2025

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 360ª no dia 11/03/2026 abaixo:

#### RESOLVE:

- 1 - Aprovar o Planejamento Anual de Saúde (PAS) 2026

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 20/02/2026, Nº 15-2026-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: TUX NET - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DA BANDA LARGA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA DISPONIBILIZAR A CONEXÃO NECESSÁRIA AO SISTEMA DE CFTV E SISTEMAS DE ALARME DA FHFS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 39.598,92 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.075.2384 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.5800 FONTE - 15001002. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 16 de março de 2026.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2026**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
037-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: MUTIRÃO EXTRA DE GINECOLOGIA, MUTIRÃO EXTRA DE PEDIATRIA E MUTIRÃO EXTRA NOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	EVOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Dispensa Nº 15-2025-1123D Proc. Adm. Nº 105-2025 Elemento Despesa: 33.90.39.9500 Projeto Atividade: 2075 Fonte: 15001002  PARECER Nº. 018/FHFS/2026	Prorrogação de prazo ao Contrato 041-2025-1123 por mais 12 (doze) meses.	06/03/2026

Feira de Santana, 13 de março de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 003-FHFS-2026**

A DIRETORA – PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CRIAR COMISSÃO PARA **LEVANTAMENTO MENSAL DE DADOS FINANCEIROS, PRODUÇÃO, ESTATÍSTICAS DE PRONTUÁRIOS**, RELACIONANDO A PACTUAÇÃO DE PRODUÇÃO DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL.

**Art. 1º** - A comissão para o **Levantamento Mensal de Dados Financeiros, Produção, Estatísticas de Prontuários**, relacionando a pactuação de produção do Complexo Materno Infantil, será composta dos seguintes membros:

Luciane Alves Ribeiro – Matrícula: 05000121-2;  
Mônica Vieira Brandão Azevedo – Matrícula: 4579;  
Izenildes Santos Brito da Silva – Matrícula: 01008943-0;  
Vanuza de Brito Cerqueira – Matrícula: 05000271-1;  
Gevaldo Moreira Venas – Matrícula: 2628;  
Yago Shamady Freitas Santos – Matrícula: 4575;  
Jairo Luciano Rego – Matrícula: 1606.

**Art. 2º** - Inclui também os setores de internamento e Enfermarias do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.

**Art. 3º** - Atribuição da Comissão, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina no que determina a Administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com emissão de relatório mensal.

**Art. 4º** - A presidente da comissão será exercida pela primeira servidora, Sra. **Luciane Alves Ribeiro**.

**Parágrafo único** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO	
023-2026-1123	CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA	28.738,00	09/03/2026	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS DE Nº: 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 20 E 21, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	Processo ADM: Nº. 1038-2025 Licitação Nº. 033-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº. 031-2025 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0800 Sub Fonte:1024, 1031, 1029, 1032, 01022, 1009, 1030, 1017 e 0000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002	
024-2026-1123	FANEM LTDA	97.516,00	09/03/2026			
025-2026-1123	PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	120.000,00	09/03/2026			
026-2026-1123	VMI TECNOLOGIAS LTDA	188.000,00	09/03/2026			
027-2026-1123	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA	126.660,00	09/03/2026			
028-2026-1123	KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	95.000,00	09/03/2026			<b>PRAZO DO CONTRATO</b>
029-2026-1123	MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	50.700,00	10/03/2026			<b>PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM CONTRATO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.</b>
030-2026-1123	CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA	134.500,00	10/03/2026			<i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
031-2026-1123	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	101.000,00	09/03/2026			

FEIRA DE SANTANA, 17 DE MARÇO DE 2026.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

